



Solicitação para Compra Direta – FORNECIMENTO

Memorando nº. 059/2024

Goianésia-GO, 01 de novembro de 2024.

Ao Senhor,
WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Digitally signed by WILIAM D ABADIA COSTA:28326300144
Date: 2024.11.04 08:00:17 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: MESA DE SOM PARA O TEATRO MARIA IVONY CORREA GUIMARÃES – LEI ALDIR BLANC

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à compra de mesa de som para o Teatro Maria Ivony Correa Guimarães do Centro Cultural Berchiolina Rodrigues em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Goianésia, conforme especificações e detalhamentos a seguir:

Tal compra se justifica pela aplicação da Lei Aldir Blanc e pela necessidade da troca da mesa atual que encontra-se danificada.

1.1. Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
1364	134000

1.2. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Console Mesa de Som Digital 12 canais, Bivolt, com faders manual, conectividade via Bluetooth, com entrada para conectores P10, TRS, XLR, com mínimo de efeitos: Gate, Delay e Reverb. Modelo Soundvoice MD-12 ou similar	UN	1	R\$ 4790,00	R\$ 4.790,00





1.3. Da estimativa de preços

1.3.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos noventa reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação

1.5.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.6.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até o dia 10/12/2024.

1.6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua 31, 2715, Centro em Goianésia/Go, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

1.6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais





Prefeitura de
Goianésia

**Secretaria
de Cultura**

não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lorrane Silva Guimarães
Secretária Municipal de Cultura

Nº Processo: 2024022381
Usuário: 7551**0100 - Data: 08/11/2024 16:50
Página: 5



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br